

Medida Preventiva – Altas Temperaturas – Alteração de Horário de Verão

Considerando que:

Os períodos de temperaturas elevadas que habitualmente se verificam durante os meses de verão no Concelho da Sertã podem constituir um fator de risco para a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores que exercem funções maioritariamente no exterior;

Tem sido manifestado interesse pelos trabalhadores afetos a serviços operacionais externos na adoção de um regime de horário que permita minimizar a exposição aos períodos de maior intensidade térmica;

Nos termos da alínea d) do artigo 110.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em funções da natureza das suas atividades a Câmara Municipal pode adotar a modalidade de horário de trabalho em jornada contínua, o que se justifica no caso concreto;

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, o empregador público deve adotar medidas da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes, para o órgão, serviço ou para a atividade;

Considera-se que a modalidade de horário de jornada contínua pode ser adotada em casos excecionais, devidamente fundamentados, no interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes o justifiquem, conforme exposto na alínea f) do n.º 3 do art.º 114.º da LTFP;

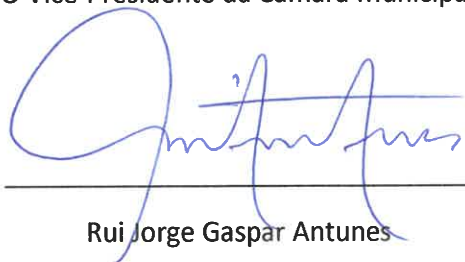
Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, no uso da competência prevista pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que me foi delegada pelo despacho nº 07/2025 de 05 de novembro, determino que:

- a) Possa ser adotado o horário de trabalho na modalidade de jornada contínua, assegurando-se, em articulação com o respetivo superior hierárquico, o horário das 6h30 às 13h00, pelos trabalhadores municipais que exerçam funções, no espaço exterior, nos seguintes serviços/setores:
 - Setor de Águas e Saneamento;
 - Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta;
 - Setor de Parque de Máquinas e Viaturas;
 - Setor de Espaços Verdes e de Lazer;
 - Unidade de Desporto.
- b) Os trabalhadores devem ser informados sobre a afetação de alteração de horário pelos respetivos superiores hierárquicos, nomeadamente, pelos Chefe de Divisão, Chefe de Unidade, Encarregado Geral Operacional ou Encarregado Operacional;

- c) O presente despacho produza efeitos a 03 de julho de 2026 e vigore até ao dia 30 de setembro de 2026, sempre que sejam publicados comunicados de alerta sobre episódios de temperaturas elevadas para o Concelho, através do Instituto Português do Mar e da Atmosfera e/ou Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Paços do Concelho da Sertã, de 02 de julho de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Rui Jorge Gaspar Antunes